



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **OTTO CAVALCANTE MEDINA**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - Substituto, nomeado pela Portaria nº 73, de 13 de abril de 2023, publicada no DOU de 14 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1771770, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.004.212/0001-40, sediada no SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 11 - Núcleo Bandeirante, em Brasília/DF, representada pelo Senhor **RAUL DUARTE**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.082831/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 16/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **06/07/2024 a 05/07/2025**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 47.974,20 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 575.690,40** (quinientos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos (a)	Quantidade de Pessoas	Valor Unitário Por Posto (b)	Valor Total Mensal (c) = (a) x (b)	Valor Total Global (d) = (c) x 12
1	1	Jardineiro	Indivíduo	7	7	R\$ 5.620,71	R\$ 39.344,97	R\$ 472.139,64
	2	Lavador de carros	Indivíduo	1	1	R\$ 4.640,86	R\$ 4.640,86	R\$ 55.690,32
	3	Materiais para jardinagem	-	-	-	-	R\$ 3.476,40	R\$ 41.716,80
	4	Materiais para lavagem de carros	-	-	-	-	R\$ 511,97	R\$ 6.143,64
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 575.690,40	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 1000

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2024NE000142

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

OTTO CAVALCANTE MEDINA

Representante legal da **CONTRATANTE**

RAUL DUARTE

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **RAUL DUARTE, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Otto Cavalcante Medina, Subsecretário - Substituto**, em 29/05/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 29/05/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARIA DE JESUS, Testemunha**, em 29/05/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35562932** e o código CRC **82B19AA2**.